

## PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 <a href="www.bananal.sp.gov.br">www.bananal.sp.gov.br</a> - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N° 046, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial R\$ 252.500,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências."

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401, de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 252.500,00** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL						
-	UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	-	F.P.: 10	).301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSI	012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
		131	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	50.000,00	
		134	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	52.500,00	
		135	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02	150.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS 252.500,00					0,00	

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do efetivo repasse das Emendas Parlamentares nº 202306346806 (150mil) e 202304047411 (50mil), e repasse da União através do FNS, conforme Portaria GM/MS nº 432/2023 (52,5mil), ocorridas no presente exercício, no valor total de **R\$ 252.500,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 17 de agosto de 2023.

Willian Landim da Silva Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 <a href="www.bananal.sp.gov.br">www.bananal.sp.gov.br</a> - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 046/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial R\$ 252.500,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências" e, solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 252.500,00, amparado por parte da Tendência no **EXCESSO ARRECADAÇÃO**, relacionadas às Emendas Parlamentares nº 202306346806 (150mil) e 202304047411 (50mil), e repasse da União através do FNS, conforme Portaria GM/MS nº 432/2023 (52,5mil), ocorridas no presente exercício.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 17 de agosto de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal